



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 053/2020-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 11 e 12/02/2020, do Edital de Inscrição n.º 006/2020-CSMP, que inaugurou concurso de remoção, pelo critério de merecimento, à 2.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000082;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 21.02.2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso IV da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Adelson Albuquerque Matos, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa;

2.º escrutínio: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda;

3.º escrutínio: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Sílvia Abdala Tuma, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Tânia Maria de Azevedo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Feitosa;

2.º escrutínio: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda;

3.º escrutínio: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Karla Fregapani Leite, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa;

2.º escrutínio: Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

3.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Conselheira, Dra. Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

2.º escrutínio: Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

3.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador de Justiça e Conselheiro, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Tânia Maria de Azevedo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Feitosa;

2.º escrutínio: Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

3.º escrutínio: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa;

2.º escrutínio: Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida;

3.º escrutínio: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda.

CONSIDERANDO o voto, lido em sessão, para posterior juntada aos autos, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, em substituição e Presidente do c. CSMP, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, nos Exmos. Promotores de Justiça de Entrância Inicial:

1.º escrutínio: Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa;

2.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida;

3.º escrutínio: Dra. Lilian Nara Pinheiro de Almeida.

CONSIDERANDO o fato de no segundo escrutínio terem sido realizadas duas rodadas de votação, haja vista nenhum dos candidatos inscritos ter obtido a maioria absoluta dos votos;

CONSIDERANDO o fato de a Exma. Sra.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, ter figurado pela quarta vez consecutiva na lista de merecimento;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, em sessão ordinária realizada em 10 de julho de 2020, por videoconferência;

RESOLVE:

I) **COMPOR** a lista de merecimento em concurso de remoção à 2.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara da seguinte maneira:

1.º escrutínio: Dra. Tânia Maria de Azevedo Feitosa, com 6 (seis) votos, segunda participação seguida em lista tríplice;

2.º escrutínio: Dr. Timóteo Ágabo Pacheco de Almeida, com 4 (quatro) votos, primeira participação em lista tríplice;

3.º escrutínio: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, com 4 (quatro) votos, quarta participação seguida em lista tríplice;

II) **INDICAR** à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça o nome da Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Inicial, Dra. **MARCELLE CRISTINE DE FIGUEIREDO ARRUDA**, à remoção, pelo critério de merecimento, à 2.^a Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara, uma vez ter figurado pela quarta vez consecutiva em lista de merecimento.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO VIRTUAL DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus (Am.), 10 de julho de 2020.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO
Presidente do c. CSMP, em exercício



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro e Corregedora-Geral

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro e Secretária do c. CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBURQUERQUE MATOS
Membro